



## **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA**

O n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP) estatui que junto do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da entidade empregadora, designados pelo Conselho Directivo e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Prevê o n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), que **os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes**, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do INAC.

Importa, pois, proceder à prática dos actos necessários à realização do acto eleitoral que decorrerá **no próximo dia 11 de Dezembro de 2008, entre 9 h 00 m e as 17 h 00 m, na sala de Exames, no edifício 6 na sede do INAC.**

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, torna-se público o seguinte:

- i. Até ao próximo **dia 9 de Dezembro de 2008**, para a indicação, pelos trabalhadores, de 5 (cinco) elementos para a mesa de voto;
- ii. Na ausência de indicação dos membros referidos no ponto i., o Conselho Directivo procederá oficiosamente à designação dos membros que constituirão a mesa de voto, que decorrerá até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
- iii. O resultado eleitoral deverá ser comunicado pela mesa de voto ao Conselho Directivo no prazo de 24 horas após o término do acto eleitoral, que procederá à divulgação na intranet do escrutínio eleitoral;



- iv. Os membros designados para mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Proceda-se à publicação do presente despacho na página electrónica do INAC, I.P.

Sede do INAC, Lisboa, 27 de Novembro de 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Luís A. Fonseca de Almeida